



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 100.109/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Hidráulicos, Elétricos, Serralheria, Marcenaria, Telhados, Civil e Serviços Gerais, em Praças; Parques e em todas as unidades de próprios municipais das Secretarias de: Saúde; Esporte; Cultura; Serviços Urbanos; Segurança; Social; Mobilidade; Planejamento, e das Fundações: Cultura e Pró Memória, no Município de São Caetano do Sul

ESCLARECIMENTO

Em atenção à solicitação de esclarecimentos realizada por pretensa licitante, e considerando a manifestação da área requisitante, informamos:

Pergunta 01: "O edital não menciona as bases de composição de custos utilizados pela Prefeitura para montagem do edital. Gostaríamos de saber se é possível obtermos vistas ao processo para extração de cópia das composições de custo utilizados como parâmetro por este órgão."

Resposta 01: O Pregão é regido pela Lei 10.520 e pelo Decreto 3.555/00, ficando a critério da Administração fazer constar do edital a estimativa de preço. Assim sendo, não divulgamos a nossa estimativa de preços nos editais de Pregão.

No entanto poderá ser solicitada vistas ao processo, pela Lei de Acesso à Informação, mediante requerimento a ser protocolado junto ao Atende Fácil, sito à Rua Major Carlos Del Prete, nº 651, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00, ou de forma eletrônica através do site: <http://esic.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

Pergunta 02: "A atestação, que deverá comprovar a capacitação da licitante, será aceita em áreas de manutenção ou em números de postos?"

Resposta 02: "Por metro quadrado."

Pergunta 03: "Se for em áreas, o somatório da área pretendida em edital é de aproximadamente 132.000,00 m². Considerando-se 50%, entendemos que atestados de manutenção civil com área de atuação igual ou superior a 66.000,00 m² serão considerados como válidos e aceitos por esta comissão como critério de cumprimento a qualificação técnica. Está correto nosso entendimento?"



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resposta 03: "Sim, deverá ser no mínimo de 66.000,00m². Podendo utilizar a somatória de acervos."

Pergunta 04: "Se for em postos, o somatório de postos pretendidos em edital é de aproximadamente 84,00 postos de manutenção. Considerando-se 50%, entendemos que atestados de manutenção civil com números de postos em manutenção civil igual ou superior a 42,00 postos serão considerados como válidos e aceitos por esta comissão como critério de cumprimento a qualificação técnica. Está correto nosso entendimento?"

Resposta 04: "Não, a comprovação será por área de manutenção."

Pergunta 05: "Todos os materiais de aplicação tipo: areia, cimento, tinta, encanamentos, torneiras, fios, forros e afins, serão fornecidos pela Contratante? Nosso entendimento está correto?"

Resposta 05: "Sim."

Pergunta 06: "No anexo II "Proposta Comercial" aponta como hora normal: 2ª a 6ª das 8hs às 18hs, 10 horas de trabalho por dia, considerando 22 dias úteis trabalhados no mês, totalizando 220 horas mês. Esta será a quantidade mínima de horas previstas/solicitadas para cada posto de trabalho? Nosso entendimento está correto?"

Resposta 06: "Serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas. O horário de almoço será por conta da Contratada."

Pergunta 07: "A quantidade de horas extras (50% e 100%) indicadas no Anexo II (Proposta de Preços) será por profissional? Se sim, devemos multiplicar a quantidade de horas pela quantidade de profissionais. Nosso entendimento está correto?"

Resposta 07: "Sim."

Pergunta 08: "Não foram encontrados os itens 6 e 7 mencionados no item 1.1.1 do Termo de Referência (Anexo I), abaixo transcrito. Em que parte do edital se localizam estes itens 6 e 7?"



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resposta 08: “Item 6 – Lê-se item 2.13; Item 7 – Lê-se item 2.12.”

Pergunta 09: “Ainda no mesmo item 1.1.1 Explicar o que significa “ficando sob responsabilidade do Encarregado titular das equipes, em cada Secretaria da CONTRATANTE (Anexo II)”, uma vez que o Anexo II é a proposta comercial.”

Resposta 09: “Onde encontra-se Anexo II – Lê-se Anexo I-A”

Pergunta 10: “De acordo com o item 2.13.10.1. do Termo de Referência, abaixo transcrito, serão remuneradas apenas as horas efetivamente trabalhadas, conforme medição/apontamento. Caso os profissionais sejam impedidos de trabalhar por motivos alheios à sua vontade (por exemplo: falta de material, falta de definição do que fazer etc.) e fiquem parados, essas horas serão pagas?”

Resposta 10: “Para o caso específico, os postos de trabalhos serão alocados para outros serviços correlatos.”

Pergunta 11: “Quem será responsável pelo apontamento das horas trabalhadas de cada profissional?”

Resposta 11: “O ponto dos profissionais, serão apontados com relógio de ponto eletrônicos, e fiscalizados pela Coordenadoria de Próprios (SESURB).”

Pergunta 12: “Por que na elaboração da proposta foi considerado o total de 220 horas/mês por profissional no item 2.13.11 do Termo de Referência, uma vez que o item 2.13.10 (itens abaixo transcritos) informa que o horário de trabalho será das 8 h às 18 horas com 1 hora de almoço? A hora de almoço será considerada hora trabalhada para efeito de pagamento?”

Resposta 12: “Como o contrato refere-se a posto de trabalhos por hora trabalhada, a hora de almoço será por conta da contratada.”

Pergunta 13: “Por que foram consideradas 270 horas mensais por equipamento na contratação dos veículos mencionados nos itens 2.1 (furgão) e 2.2 (caminhão) do Anexo II – Proposta Comercial, se a carga horária mensal dos motoristas é de 220 horas?”



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Resposta 13: "Em razão das horas extraordinárias que a empresa contratada fizer."

Pergunta 14: "A contratada deverá providenciar 3 furgões e 6 caminhões zero quilometro conforme exigido no item 2.12.7 do Termo de Referência, abaixo transcrito?"

"2.12.7. Os veículos "caminhão carroceria de madeira com comprimento total mínimo 4,20m" e "furgão longo" deverão ser, inicialmente, zero quilômetro."

Resposta 14: "Sim."

Pergunta 15: "Todas as despesas para funcionamento dos veículos ficarão a cargo da Contratada tais como combustível, lubrificação etc.?"

Resposta 15: "Sim."

Pergunta 16: "Quem será responsável pela elaboração das listas de material necessários para a execução dos serviços e de quem será a responsabilidade para o transporte desse material entre os depósitos da Contratante e o local dos serviços?"

Resposta 16: "Coordenadoria de Próprios (SESURB)."

Pergunta 17: "No final de cada serviço, havendo a sobra de material, como será o procedimento de devolução desse material para os depósitos da Contratante? Ficará a cargo da Contratada ou da Contratante?"

Resposta 17: "Ficará a cargo da Contratada, que deverá recolher, transportar e armazenar em local apropriado do Contratante."

Pergunta 18: "A Contratante fornecerá um local para armazenamento das ferramentas de cada equipe?"

Resposta 18: "Sim."



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Pergunta 19: "Por que na descrição dos itens da planilha, os profissionais engenheiro/arquiteto e auxiliar técnico (itens 1.1.1 e 1.1.3) não foi incluído o termo "com encargos", da mesma maneira que em todos os demais profissionais?"

Resposta 19: "Deverá estar incluso na proposta comercial."

Pergunta 20: "Por que na equipe de Gerência da Obra (item 1.1) não foi considerado um técnico em segurança para percorrer todos os locais de trabalho e serviços a serem realizados com a finalidade de orientar os profissionais quanto aos procedimentos de segurança necessários na execução de cada serviço?"

Resposta 20: "Deverá estar incluso na proposta comercial."

Pergunta 21: "No item 4 do Termo de Referência, em "Obrigações da Contratada", o que engloba o item 4.4 (transcrito abaixo), uma vez que o material não faz parte do escopo de fornecimento?
"4.4. Compromete-se a prestar os serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;"

Resposta 21: "Desconsiderar a redação."

Pergunta 22: "No item 5 do Termo de Referência, em "Obrigações do Contratante", o que significa o item 5.3 (transcrito abaixo)?
"5.3. Acompanhar todas as apresentações da contratante;"

Resposta 22: "Desconsiderar a redação."

Pergunta 23: "O que significa o item 5.6, uma vez que o material não faz parte do escopo de fornecimento?"
"5.6. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;"

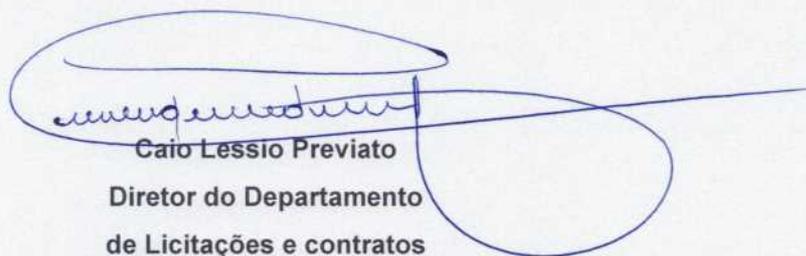
Resposta 23: "Desconsiderar a redação."



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Em tempo, informamos que a exigência da Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município saiu em duplicidade nas alíneas “e” e “g” do item 12.6 do Edital, razão pela qual **deverá ser considerada apenas a exigência da documentação exigida na alínea “e”**: “Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>.”

São Caetano do Sul, 29 de novembro de 2019.


Caio Lessio Previato
Diretor do Departamento
de Licitações e contratos